



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 167/2025

APROVADO
EM: 06/10/2025

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

"Fica instituído o DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais:

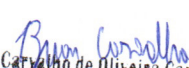
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de comemorações do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, o **"Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia"**, a ser celebrado anualmente no dia **20 de setembro**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 06 dias de outubro de 2025.


Ailson Ferreira Frota Filho/PSDB
Vereador


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

06/10/2025
10 : 00



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA:

O **Dia Mundial dos Desbravadores** foi oficializado com a Lei nº 14.665 de 4 de setembro de 2023, é um programa da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Essa data representa não apenas uma homenagem, mas também o reconhecimento do impacto positivo que os **Clubes de Desbravadores** têm nas comunidades, especialmente no desenvolvimento das crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos sem distinção de cor, raça, religião ou classe social.

O objetivo é dar visibilidade e valor ao trabalho realizado por esses clubes existente desde 1950 e estão presentes em mais de 160 países. No Brasil, são mais de 280 mil participantes. Isso é um reflexo da missão inclusiva da organização, que visa promover o bem social, formar cidadãos mais completos e engajados oferecendo uma série de oportunidades importante para o crescimento pessoal, espiritual e social dos jovens.

As atividades que podem ser realizadas no **Dia Mundial dos Desbravadores** em São Gonçalo do Amarante/CE são uma excelente forma de integrar ainda mais a comunidade, com programas especiais nas igrejas, evangelização nas comunidades, campanhas de solidariedade, desfiles, caminhadas públicas, apresentações culturais, campanha de combate ao uso de drogas, e até batismos.

Essas ações reforçam não só os valores espirituais e morais, mas também promovem o trabalho em equipe, a solidariedade, igualdade entre todos e lhes garantindo dignidade e cidadania.

Ailson Ferreira Frota Filho/PSDB

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

PARECER TÉCNICO Nº: ____/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 167/2025

AUTORIA: Vereador Ailson Ferreira Frota Filho - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de lei Nº 167/2025, do Vereador Ailson Ferreira Frota Filho, que institui o Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no município de São Gonçalo do Amarante-CE, dá outras providências.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, e art. 08 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante do Ceará, destaca a competência do município para legislar sobre assunto de interesse local.



Quanto as proposições, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica de São Gonçalo do Amarante/CE, a iniciativa do projeto de lei complementar ou ordinária, cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos, salvo as matérias de iniciativa privativa do Prefeito, quais sejam: criação de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, indireta e fundacional, estabelecendo a respectiva remuneração; servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria, criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública, conforme § 1º do Art. 47 da LOM.

O presente projeto não trata de matéria privativa do chefe do poder executivo, não havendo, portanto, vício de iniciativa, de mesmo modo, trata-se de matéria que pode ser proposta por meio de lei ordinária.

No art. 1º da presente proposição estabelece a data para a comemoração municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de comemorações do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, o **“Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia”** a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

(Grifo nosso)

Assim, diante do exposto e conforme descrito na justificativa da proposição em apreço, o objeto em exame é de âmbito municipal, o que justifica a legislação sobre interesse local e sua legalidade.

Portanto, o projeto de lei em tela goza, a matéria, de legalidade e constitucionalidade.

É como voto da relatoria.

III – CONCLUSÃO

Deliberando, por maioria de votos dos membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, e com amparo regimental no art. 79, resolvem transformar em PARECER, a conclusão da relatoria do vereador Francisco Esaú Monteiro de Carvalho, nos termos na fundamentação acima manifesta.

Diante dos apontamentos contidos neste parecer técnico-jurídico baseado nos elementos materiais e formais, a Comissão Permanente de Justiça e Redação delibera



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

pelo prosseguimento à apreciação do Plenário desta Casa de Leis do requerimento ora em análise.

O projeto será encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de outubro de 2025.

Jorge de Paulo Castro Neto – PRD

Antônio Pereira Silva – REDE

Francisco Esaú Monteiro de Carvalho – PP